

PREVIDÊNCIA RURAL E MULHER: UMA ANÁLISE INTERREGIONAL A PARTIR DA PERSPECTIVA DE GÊNERO¹

RURAL SOCIAL SECURITY AND WOMAN: AN INTERREGIONAL ANALYSIS ACCORDING TO A GENDER PERSPECTIVE

Edinéia Lopes da Cruz Souza*
Jefferson Andronio Ramundo Staduto**
Ana Cecília Kreter***

RESUMO

A Constituição de 1988 foi um marco na história das mulheres ao proporcionar-lhes o direito à aposentadoria por idade rural concedida aos homens há mais tempo, desde que comprovassem vínculo com a agricultura familiar. O objetivo deste estudo foi analisar o acesso à previdência social rural sob a perspectiva de gênero e o impacto dessa política nas regiões brasileiras. Para tanto, utilizou-se dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), nos anos de 2001 e 2009. Como metodologia, criou-se uma *proxy* que se aproximasse do número real de segurados especiais rurais da previdência rural. Na distribuição das aposentadorias, os dados apontaram um desfavorecimento das mulheres em relação aos homens.

Palavras-chave: Previdência rural. Gênero. Mulher. PNAD. Regiões do Brasil.

ABSTRACT

The Constitution of 1988 was a milestone in the history of women by providing them with the right to retirement by age granted to men longer, provided they prove a link with family farming. . The aim of this study was to analyze the access to rural security from the perspective of gender and the impact of this policy in different regions of Brazil. To meet the proposed goal, it was used data from the National Survey by Household Sampling (PNAD) in 2001 and 2009. To do so, a proxy that could approximate the real number of insured rural special was created. In terms of access, the data point to a disfavoring towards the women group in relation to the men group.

Keywords: Rural social security. Gender. Woman. PNAD. Regions of Brazil.

I. INTRODUÇÃO

A previdência social para o rural brasileiro foi tardia em relação ao urbano. A inserção das mulheres no sistema ocorreu ainda mais tarde, efetivou-se somente com as Leis nº 8.212 e nº 8.213 de julho de 1991 (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). Ainda que a previdência social não se caracterize como uma política de gênero, nem como uma política para mulheres, a equiparação do direito à aposentadoria para mulheres e homens pode ser vista como uma inclinação do Estado em formular políticas públicas sensíveis ao gênero.

¹ Este trabalho recebeu o apoio Financeiro do CNPq.

* Professora da Pontifícia Universidade Católica-PR (PUC), Campus Toledo (PR). E-mail: edyeconomista@yahoo.com.br

** Professor dos programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio e de Economia da UNIOESTE (Toledo). E-mail: jefferson.staduto@unioeste.br

*** Professora substituta da University Rhein-Waal (Alemanha). E-mail: Ana.Kreter@gmail.com

A diferenciação entre os trabalhadores do setor agropecuário e urbano é vista de forma clara a partir da Consolidação das Leis Trabalhistas na década de 1930, que gerou muitos benefícios para o trabalho urbano, mas não para o trabalhador rural. Staduto (2002), analisando a determinação dos salários no setor agropecuário a partir da década de 1970, observou que foi somente a partir da década de 1960 que o salário mínimo foi introduzido no setor rural, pois no urbano o trabalhador já tinha o direito de recebê-lo desde a década de 1940.

Segundo Delgado e Cardoso Junior (1999), até a Constituição de 1988, o meio rural só havia tido algumas tentativas de integração ao sistema de previdência. Se comparado ao trabalhador urbano, houve substancial defasagem nas políticas públicas voltadas a estes trabalhadores. Com a mudança, o sistema de previdência social criou novas oportunidades de inclusão na concessão do benefício, dando igualdade de direitos a homens e mulheres. No caso da aposentadoria por idade rural, para o segurado especial, benefício mais comum no campo, a idade mínima exigida para entrar com o requerimento passou de 65 para 60 anos no caso dos homens, e de 60 para 55 para as mulheres.

Os trabalhadores rurais participam do sistema de previdência e contribuem para o RGPS, por meio de dois tipos de benefício: o de contribuição obrigatória e o de contribuição facultativa. No primeiro deles, os trabalhadores rurais trabalham com carteira assinada, contribuem para a previdência social durante suas vidas laborais e gozam da aposentadoria na inatividade, recebendo até 100% do salário-de-benefício. A segunda categoria abrange, principalmente, os trabalhadores rurais classificados como segurados especiais. Nesta categoria, estão sendo considerados os trabalhadores rurais informais, que participam da agricultura familiar ou da agricultura de subsistência. Estes trabalhadores, apesar de não contribuírem compulsoriamente para a previdência social, têm o direito de receber a aposentadoria por idade ou por invalidez no valor de um salário mínimo, mediante comprovação de exercício na atividade rural (KRETER, 2004).

O trabalhador rural por conta-própria ou em regime de agricultura familiar é considerado pela previdência social como segurado especial. De acordo com o inciso VII do artigo 11º da Lei nº 8.213/91 este segurado especial é definido como “o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de dezesseis anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

De acordo com os dados do Ministério da Previdência Social (2013), no Brasil, as aposentadorias por idade correspondem a maior parcela de benefícios pagos aos residentes rurais, seguida das aposentadorias por invalidez. Em 2011, as aposentadorias por idade somaram quase a totalidade de todos os benefícios pagos à clientela rural, cerca de 92%. Com efeito, a expressiva participação desse benefício no campo, contribui para pensar a importância desse tipo de política e seus impactos no meio rural. Delgado e Castro (1999) analisaram o sistema de previdência rural como uma espécie de seguro social no campo, capaz de financiar a agricultura e reconfigurar o papel do idoso no ambiente familiar, ao possibilitar que os idosos migrem da condição de dependentes, ao contribuírem com sua renda na família. De acordo com Nascimento *et al.* (2013) e Staduto *et al.* (2015), os homens ainda são os maiores responsáveis pela formação da renda familiar, tanto do ponto de vista das fontes de renda do trabalho, como das outras fontes de renda, exceto no tocante a aposentadoria e pensões. Por outro lado, as transferências governamentais –aposentadorias e pensões– são as principais fontes de renda das mulheres.

Caldas e Sacco dos Anjos (2007) veem a previdência rural como um regaste histórico de uma população que ficou durante muito tempo esquecida, também concordam que é uma forma de manter o agricultor no campo. O benefício, além de um seguro para a agricultura familiar, passa a ser um mecanismo de manutenção e reprodução familiar, basta lembrar que trabalhadores rurais, momentaneamente podem estar em situação de desemprego temporário.

No bojo das discussões sobre políticas públicas, o conceito de gênero e sua aplicação política têm recebido atenção dos gestores de políticas públicas, de modo que a discussão pautada na igualdade de gênero tem sido inserida nas agendas das políticas públicas como uma das estratégias de desenvolvimento. Joan Scott (1995) confere ao conceito de gênero um sentido político, que privilegia as relações de poder. O gênero seria resultado dessas relações construídas a partir das diferenças percebidas entre os sexos. Com base nisso, ao tomar o gênero como uma categoria analítica proposta por Scott é possível analisar as relações sociais, culturais, políticas e econômicas entre homens e mulheres.

Na abordagem da previdência rural com dimensão de gênero, Godinho (2004) acredita que na implementação de políticas públicas e na organização geral do Estado, o desafio é interferir na pretensa “neutralidade” na perspectiva de gênero, alterando relações de poder e acesso aos direitos em sua dimensão social e política. Para Souza (2006), as políticas públicas têm como finalidade colocar o governo em ação, inserindo a categoria gênero nesse contexto, Bandeira (2005) aponta que a dimensão do gênero nas políticas públicas emerge no intuito de garantir a igualdade de gênero e a redução da pobreza.

As tarefas realizadas pelas mulheres na esfera produtiva dos estabelecimentos agropecuários são consideradas apenas como “ajuda”. Soma-se a isso, a invisibilidade do trabalho delas. Os contatos fora do estabelecimento agropecuário, com bancos, sindicatos, cooperativas, são normalmente responsabilidade do homem. Além disso, a trabalhadora rural, muitas vezes, não participa da administração do estabelecimento, o que acarreta falta de autonomia em relação aos recursos originados com a venda da produção (BRUMER, 2002). Assim, embora “ajudem” no trabalho produtivo, as mulheres rurais, geralmente não participam da comercialização. No ato da comercialização dos produtos agrícolas, emite-se um comprovante, que aumenta a possibilidade de adquirir o benefício de aposentadoria por idade. Contudo, no meio rural, é comum que o “arrimo” da família se responsabilize por essa etapa, ficando assim a documentação no seu nome. Como as mulheres geralmente não participam dessa etapa, como hipótese, acredita-se que as relações de trabalho do rural influenciam negativamente a participação feminina no sistema de previdência.

Posto isto, a problemática que envolve essa pesquisa se desdobra a partir da análise do impacto da previdência rural na perspectiva do gênero, no alcance dessa política pública por homens e mulheres, nos anos de 2001 e 2009, nas regiões do Brasil. Considerando que as mulheres tiveram um atraso em relação aos homens no sistema previdenciário, o objetivo deste estudo é analisar a distribuição das aposentadorias por idade no meio rural brasileiro, das trabalhadoras por conta própria ou em regime de agricultura familiar, para os anos de 2001 e 2009. Portanto, analisar as aposentadorias das mulheres requer comparação com o acesso dos homens a este benefício.

Este artigo está estruturado da seguinte maneira: além dessa introdução, a seção 2 faz um relato sobre as políticas para mulheres no meio rural brasileiro. Na seção 3, têm-se os procedimentos metodológicos e o tratamento dos dados. A seção 4 descreve e analisa os resultados obtidos para a pesquisa, com base na *proxy* criada como metodologia para identificar os segurados especiais da previdência rural. E por fim, tem-se as considerações finais, na seção 5.

II. POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO RURAL BRASILEIRO

A manutenção de um modelo de família fundado na concepção de que cabem às mulheres responsabilidades domésticas contribuiu para a permanência das relações familiares baseadas no aspecto reprodutivo. No mundo do trabalho, isso impactou tanto na qualificação da mulher, quanto na oferta de empregos. Como se ocupam das tarefas domésticas e de cuidados dos demais membros da família, inserir-se no mundo do trabalho requer articulação desses papéis, de tal modo que, sua inclusão e permanência no mercado de trabalho dependem de uma complexa combinação de características pessoais e familiares, como o estado conjugal, filhos, idade além da escolaridade e da estrutura familiar (BRUSCHINI, 1998).

Melo (2005), Faria (2009) e Butto (2011) acreditam que as relações de gênero sempre foram marcadas pelas diferenças nos papéis construídos social e culturalmente para cada um dos sexos. Já a divisão sexual do trabalho designou às mulheres as tarefas de cuidados, na esfera privada, e ao homem o trabalho remunerado, na esfera pública, que gera emprego, ocupação e renda. No meio rural, a divisão sexual do trabalho, orientou as mulheres às atividades voltadas para o autoconsumo, com baixo grau de obtenção de renda e assalariamento, o que contribuiu para aumentar a invisibilidade das tarefas que elas executam. Sen (2000) atentou para o fato de embora as mulheres despendam parte do seu tempo nas tarefas do lar, o fato de não ser considerado uma atividade produtiva, faz com que não seja contabilizado nas contribuições de homens e mulheres. Por outro lado, quando trabalham fora do ambiente doméstico com remuneração, a renda lhe confere visibilidade dentro do lar.

De acordo com Heredia e Cintrão (2006), as pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), a exemplo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), captam a relação de trabalho que homens e mulheres exercem no rural. Conforme as respostas fornecidas durante a pesquisa, é possível identificar a ocupação. As mulheres de modo geral concentram-se em categorias “sem remuneração” e “produção para autoconsumo”, os homens nas de “empregados” e trabalhadores por “conta própria”. Para Melo e Sabbato (2009), o trabalho da mulher, sobretudo, na agropecuária, reproduz a invisibilidade que cerca a percepção da sociedade sobre o papel feminino. Isso porque, muitas delas trabalham sem remuneração; trabalham, porém, não usufruem da independência que a renda monetária propicia. Tal invisibilidade evidencia-se na análise da produção para o autoconsumo que ocupa um grande contingente de mulheres.

No entendimento da formulação das políticas para as trabalhadoras do meio rural no Brasil, é legítimo apresentar brevemente a trajetória do movimento das mulheres rurais. Nesse contexto, ressalta-se a organização de mulheres que reivindicam terra, autonomia de renda, visibilidade e reconhecimento do trabalho e a própria previdência rural. As mulheres do meio rural foram protagonistas de muitas ações no intuito de pressionar para mudanças que almejavam. Segundo Heredia e Cintrão (2006), a organização e as mobilizações das mulheres trabalhadoras rurais trouxeram ao Estado um conjunto de reivindicações, colocando a necessidade de dar respostas às questões colocadas. Foi então, a partir de 1985 que começaram a surgir programas que incorporaram o componente de gênero em suas ações.

Como um dos resultados do movimento das mulheres, em paralelo ao movimento feminista, na década de 1980, culminou na inclusão do Art. 189 na Constituição Federal de 1988, dando-lhes o direito à terra, a partir da titulação em nome do homem e da mulher, independente do estado civil. Mesmo assim, foi somente em 2002, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), por meio da portaria nº 981/2003 tornou obrigatória a titulação conjunta da terra para lotes de assentamentos constituídos por um casal em situação de casamento ou de união estável (BUTTO e HORA, 2008).

Segundo Kreter (2005), na década de 1980, a participação das mulheres se estendeu à Federação dos Trabalhadores Rurais, e a partir disso, discussões acerca da valorização do trabalho das mulheres entraram em pauta. A partir de 1983, houve uma ampliação dos estudos

sobre o trabalho da mulher na agricultura. Muitos destes estudos apontaram para a falta de reconhecimento do trabalho das mulheres. Na maioria das vezes, o não reconhecimento partia delas próprias e de terceiros, como consequência, não podiam usufruir dos direitos previdenciários. Kreter (2005) destacou ainda, que na década de 1980, segundo o Censo Agropecuário, 88% das mulheres eram consideradas membros não remunerados da família. Isso não significa, contudo, que elas não trabalhavam, apenas retrata em números a invisibilidade do trabalho desempenhado por elas.

Para Faria (2009), a trajetória de luta das mulheres no campo no período recente da história brasileira, que remete aos anos 1980, mostra a força da reivindicação pelo reconhecimento como trabalhadora e como cidadã. Há que se destacar a luta para ser aceita como sindicalizada nos sindicatos dos trabalhadores rurais, a luta pelo acesso à previdência e a licença-maternidade nesta década. A concessão do salário maternidade para a segurada especial foi implementada pela Lei nº 8.861/94 e, inicialmente, estabelecia a comprovação do exercício de atividade rural, mesmo que de maneira descontínua, nos doze meses imediatamente anteriores ao do início do benefício.

A superação da subordinação das mulheres rurais tem sido objeto da ação política dos movimentos de mulheres e da auto-organização de mulheres em movimentos sociais mistos. No final dos anos de 1980, ganhou mais força a atuação das mulheres rurais, na luta pela sua afirmação como agricultora e sujeitos políticos que questionam as relações de poder existentes no meio rural, nos diferentes movimentos, incluindo inclusive as organizações autônomas de mulheres, sindicais e sem terras, que reivindicam direitos econômicos e sociais. Como exemplo dessa mobilização, destaca-se no Brasil a Marcha das Margaridas. Estas mobilizações criaram condições mais favoráveis para a formulação e a implementação de políticas públicas para as mulheres rurais e para a afirmação de uma agenda feminista no desenvolvimento (BUTTO, 2011).

Nesse contexto, destaca-se a importância da previdência rural para mulheres, enquanto política pública, cujo benefício, contribui para a autonomia econômica das trabalhadoras rurais, bem como uma maneira de reconhecimento do trabalho delas. Conforme Silva (2010), a previdência social pode ser vista também, como uma política de enfrentamento da pobreza no Brasil, sendo que o aumento do valor do benefício em um salário mínimo para todos os trabalhadores – urbanos e rurais –, bem como da extensão plena desse benefício para os trabalhadores por conta-própria e para aqueles que trabalham em regime de agricultura familiar, mesmo sem-contribuição, significam medidas que impactam a vida de uma grande parcela da população brasileira.

O fato de ser uma política, não torna a previdência uma política específica de enfrentamento das desigualdades de gênero. Pois na gestão das políticas públicas, algumas ações são direcionadas às mulheres, e são chamadas de políticas de gênero e políticas para mulheres. Trata-se de diferentes objetivos, ainda que ambas sejam voltadas às mulheres. Para Bandeira (2005), as políticas públicas com perspectiva de gênero observam as diversidades no processo de socialização entre homens e mulheres. Já as políticas públicas para mulheres buscam no feminino a centralidade da reprodução social, que se mostra nas diferenças entre homens e mulheres ocasionadas pela reprodução e pela sexualidade. Algumas políticas remetem a mulher à condição de reprodução, e de responsável pela educação dos filhos.

As políticas públicas voltadas às mulheres, muitas vezes, não alteram as assimetrias de gênero, isso ocorre, quando a condição da mulher, principalmente em relação as suas características maternas e do lar, permanecem inalteradas. Um exemplo dessas ações é o auxílio maternidade, incluso do Regime da Previdência Social, cujo benefício é direcionado às mulheres, e atrelado à relação da mulher com a maternidade. Ainda que não altere significativamente as relações de gênero, são políticas afirmativas, pois colocam-nas como

sujeito de ação do Estado, capazes de compensar distorções históricas, e também podem ser vistas como conquista para as mulheres.

Como mencionado pela autora, além do reconhecimento do trabalho das mulheres rurais por meio da aposentadoria como trabalhadora na agricultura familiar, atualmente, o auxílio maternidade, o crédito pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), a documentação da trabalhadora rural, dentre outros, fazem parte da ampliação dos direitos para mulheres. Esse avanço observado nos direitos das mulheres é resultado de mudanças institucionais, que visam mudar a condição da mulher. Porém, sua efetividade depende em grande parte de como se organiza as relações de gênero nos ambientes domiciliares.

Nos anos 2000, foram criadas iniciativas no intuito de estabelecer o diálogo com as mulheres e suas demandas, com a implementação de políticas públicas destinadas a elas. De acordo com o IPEA (2007), isso sinaliza um “novo olhar” para as assimetrias do gênero estabelecidas nas hierarquias sociais, em que tanto as desigualdades de gênero, quanto de raça têm sido objeto de planejar políticas públicas. Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), vinculada diretamente à Presidência da República.

O Plano Nacional de Políticas para Mulheres de 2004 discorreu em seu primeiro capítulo acerca da preocupação com a aposentadoria da mulher rural. A ausência de documentação civil e trabalhista tem sido impasse no reconhecimento da condição cidadã das mulheres, de tal modo que o movimento social, em especial das mulheres tem demandado soluções para esse impasse. Com resultado, tem-se a campanha pelo bloco da produtora rural na região Sul e a campanha de documentação sindical das mulheres para reconhecimento da trabalhadora rural. A falta de documentos de identificação e o registro no INSS impedem as trabalhadoras rurais de comprovar a condição de segurada especial para efeito de aposentadoria. A ausência de documentação básica torna-as mais invisibilizadas, acentuando suas restrições, impedindo-as de ter acesso ao crédito, à previdência e demais políticas públicas (SPM, 2014).

Todos esses elementos teóricos apresentados são importantes para analisar os resultados obtidos na seção 4.

III. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E TRATAMENTO DE DADOS

Os microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) foram analisados por meio da estatística descritiva, que consiste em coletar, organizar e apresentar os dados para que possam ser analisados (MARTINS e DONAIRE, 1981). A seção 3.1 apresenta algumas considerações sobre os dados das PNADs que foram utilizados e suas limitações. A seção 3.2 descreve os passos da *proxy* desenvolvida para filtrar das PNADs os aposentados segurados especiais da previdência rural brasileira.

3.1. Procedimentos metodológicos e tratamento de dados

Os resultados de pesquisa foram obtidos a partir dos dados extraídos dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados da PNAD permitem fazer o estudo socioeconômico da população de idosos do meio urbano e rural e dos aposentados segurados especiais, que são na maioria, idosos. Os dados foram coletados para o Brasil e regiões, ressaltando a não inserção da região Norte na análise, pelo fato de esta região ter sido incluída na PNAD a partir de 2004. A análise que se propõe neste estudo é para a década de 2000, mais especificamente para os anos de 2001 e 2009.

Convém ressaltar, que embora já disponíveis as PNADs de 2011 e 2012, a não utilização se deve à modificação da metodologia para a área rural, o que ocorre a cada Censo

Demográfico. Neste caso, modifica os limites geográficos, o que incompatibiliza comparar o meio rural usando as PNADs de décadas diferentes. Apesar de a PNAD apresentar algumas limitações, em especial por não fornecer a participação separada dos segurados especiais, os microdados permitem analisar a evolução do número de aposentados acima definidos, analisando a classificação por sexo e por regiões do Brasil. Vale lembrar que as PNADs utilizadas no processamento de dados para esta pesquisa foram reponderadas² em 2013.

3.2 A *proxy* dos aposentados segurados especiais

Neste estudo, para analisar os aposentados rurais a metodologia utilizada foi baseada no tratamento dos dados aplicados por Kreter (2004) e, novamente discutido por Kreter, Staduto e Souza (2014) e Kreter (2015). Nessa metodologia fez-se a composição da *proxy* da população de idosos aposentados como segurados especiais, mais precisamente, a *proxy* dos aposentados por idade.

O trabalhador rural para ser considerado segurado especial da previdência desempenha algumas atividades, já elencadas na seção 1.2. As atividades que exercem na ocasião da coleta da pesquisa, indicam inicialmente que o segurado especial estava aposentado. Na PNAD a condição “estar aposentado” pode ser identificada através da variável “aposentado por um instituto de previdência público”. Entretanto, a PNAD não faz distinção entre os tipos de benefício da previdência social, apenas entre aposentadorias e pensões, o que impossibilita a identificação direta dos aposentados por idade.

Para se aposentar por idade como segurado especial existem ainda duas características, além das do trabalho, que também são relevantes. A primeira se refere à idade, já que para requerer este benefício é necessário ter 55 anos ou mais, para as mulheres, e 60 ou mais, para os homens. Neste caso, não há problema em extrair estas informações. Tanto a variável idade quanto a variável sexo podem ser coletadas diretamente da PNAD.

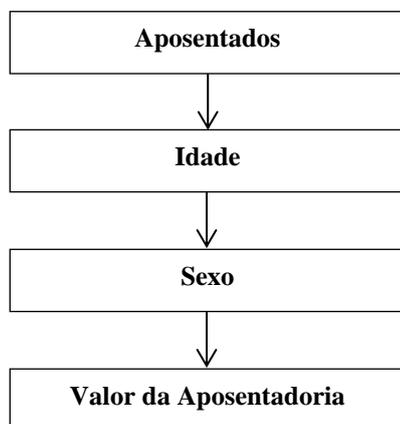
Após a concessão do benefício, existe mais uma característica importante dos aposentados por idade: o valor desse benefício. A PNAD nos fornece separadamente os rendimentos provenientes da aposentadoria. Sabendo que os aposentados rurais recebem um salário mínimo mensal, pressupõe-se que a consideração dos rendimentos de aposentadoria igual a um salário mínimo na semana de referência aproxime ainda mais a amostra do número real de aposentados rurais.

A Figura 1 apresenta a estrutura básica para a rotina da *proxy* destes aposentados. Além das características apresentadas na Figura 1, há quase que um consenso entre os pesquisadores que analisam os aposentados rurais através da PNAD que há restrição da situação censitária. Em outras palavras, após os filtros referentes às características dos aposentados rurais, costuma-se subtrair aqueles que declararam residência na zona rural na semana de referência. Entretanto, esta é uma consideração polêmica. Primeiro pela subjetividade do que é zona urbana e rural para as diferentes regiões no Brasil – a *delimitação* da área *rural* e urbana é da competência do município e, dessa forma, varia bastante de região para região. E, segundo, porque nem toda pessoa que trabalha ou trabalhou em atividades agrícolas reside necessariamente próximo ao local de trabalho. Nesta pesquisa considera-se apenas a área rural da PNAD³, que se refere à área censitária de 4 a 8 conforme o questionário pessoas da PNAD.

² Em 2013, o IBGE divulgou a nova Projeção de População por sexo e idade para o Brasil 2000-2060 e Unidades da Federação 2000-2030, utilizando o Método das Componentes Demográficas, o qual incorpora as informações sobre as tendências observadas da mortalidade, da fecundidade e da migração em nível nacional e estadual. É com base nessa projeção que se originam as estimativas da população para níveis geográficos mais desagregados, como os municípios.

³ De acordo com a variável V4728, a área rural da PNAD inclui: os aglomerados rurais de extensão urbana, os aglomerados rurais isolados e a zona rural exclusive os aglomerados rurais.

Figura 1 - Estrutura básica para a seleção de variáveis para a construção da *proxy* dos aposentados rurais através da PNAD, Brasil



Fonte: Kreter (2004).

A última consideração a ser feita sobre a seleção de variáveis pela PNAD diz respeito ao rendimento de aposentadoria. Como o valor da aposentadoria por idade é limitado em um salário mínimo, e como os questionários da PNAD são aplicados no mês de setembro de cada ano, restringimos o rendimento de aposentadoria a este valor, dentro de um intervalo de $\pm 10\%$. A escolha do intervalo se deve à imprecisão do entrevistado em declarar seu rendimento, em geral fazendo aproximações dos valores recebidos.

Com base nessa *proxy*, a seção IV apresenta resultados desta pesquisa a partir do processamento de dados sobre as características da população de segurados especiais.

IV. A POPULAÇÃO DE APOSENTADOS SEGURADOS ESPECIAIS DA PREVIDÊNCIA RURAL

Essa seção apresenta os resultados de pesquisa que envolve mulheres e homens segurados especiais da previdência rural, extraídos das PNADs a partir da *proxy* construída para identificá-los, conforme foi apresentado na seção metodológica.

A Tabela 1 apresenta informações percentuais sobre as mulheres com 55 anos ou mais e homens com 60 anos ou mais residentes do meio rural, na condição de estarem ou não aposentados pela previdência, na ocasião da pesquisa.

Tabela 1 - Percentual da população de mulheres com 55 anos ou mais e de homens com 60 anos ou mais, na condição de aposentados e não aposentados pela previdência social rural, anos selecionados

Mulheres	2001	%	2009	%
Aposentadas	1.295.267	72	1.630.505	74
Não aposentadas	513.701	28	578.139	26
Total	1.808.968	100	2.208.644	100

Homens				
Aposentados	1.143.224	83	1.423.561	84
Não Aposentados	240.507	17	268.217	16
Total	1.383.731	100	1.691.778	100

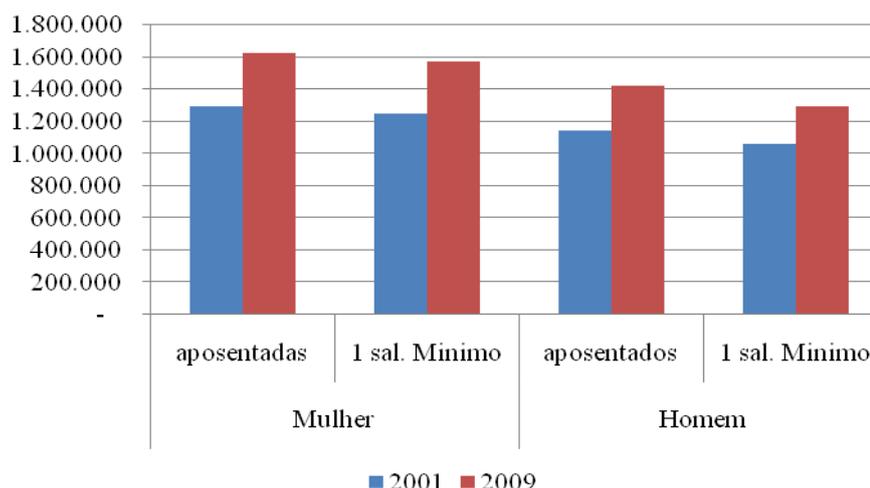
Fonte: Elaborado a partir da PNAD (2001 2009)

A tendência no período em relação ao percentual de aposentadas e não aposentadas não apresentou alterações significativas, com uma média de 72% no percentual de aposentadas, das mulheres com idade para ser beneficiadas. Neste caso, não está especificando se são aposentados segurados especiais, só o fato de estarem aposentados e integrarem o sistema de previdência.

Em 2001, das 1.808.968 mulheres com 55 anos ou mais, 1.295.267 estavam aposentadas (72%). Em 2009, aumentou para 74% o percentual de aposentadas. No caso dos homens, em 2001, dos 1.383.731, cerca de 1.143.224 homens estavam nessa condição, ou seja, 83% eram beneficiários da previdência. De fato, observa-se que o contingente de não aposentados é menor para a população masculina que para a feminina.

Conforme a *proxy* deste estudo, que identifica os segurados especiais com base no rendimento de aposentadoria em um salário mínimo, o Gráfico 1 apresenta o total de aposentados com esse rendimento. Para as trabalhadoras do meio rural quando aposentadas, quase sempre, o rendimento é de um salário mínimo, um bom indicativo de que a maioria delas se aposenta como seguradas especiais. Nos anos de 2001 a 2009, elas somaram em média 96%. Em relação aos homens, a média no período foi menor para aqueles que contavam com esse rendimento, 92%. A importância dessa política, no caso específico das trabalhadoras refletiu no alto percentual de mulheres seguradas especiais. Quase a totalidade das mulheres depende do benefício, principalmente ao considerar as condições informais do mercado de trabalho no rural brasileiro.

Gráfico 1 - Contingente populacional de mulheres com 55 anos ou mais e homens com 60 anos ou mais aposentados pela previdência rural com rendimento mensal de um salário mínimo, Brasil, anos selecionados



Fonte: Elaborado a partir de PNAD/IBGE (2001 2009)

Com base em Scott (1995), é possível considerar que a relação de poder estabelecida em contextos rurais expressa em grande parte pela divisão sexual do trabalho, dificulta a vida das mulheres. É preciso ressaltar que a renda do trabalho e da aposentadoria tem papel

importantíssimo na expansão das liberdades individuais dessas trabalhadoras, cuja divisão do trabalho hierarquiza sua posição na estrutura familiar como a “dona de casa”, título que não reflete o intenso trabalho que subsidia a atividade renumerada. Trata-se de uma condição pouco valorizada e invisível socialmente e politicamente.

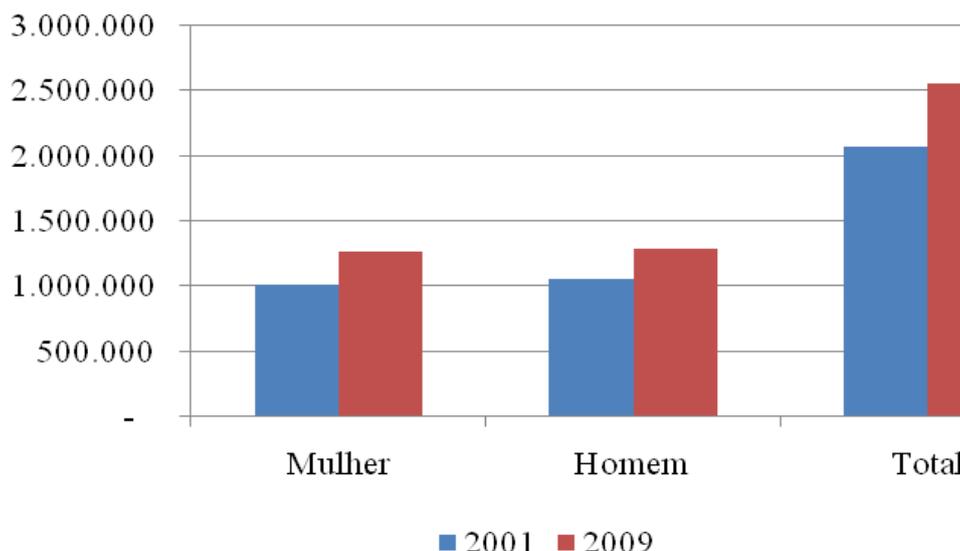
O trabalho das mulheres do meio rural quase sempre visto como ajuda (BRUMER, 2002), estabelece a distância que há muito separa homens e mulheres em vários aspectos da vida social, cultural e econômica. Nesse sentido, o desafio de qualquer ação do Estado centra-se na necessidade de reverter esse modelo de divisão social, formulando políticas públicas que diretamente ou indiretamente tenham objetivos finais de reduzir esse hiato.

No período analisado, o crescimento das aposentadorias destinadas às mulheres foi de 26%, para os homens foi menor, 21%. Os dados apontaram expansão no alcance dessa política para ambos os sexos, reiterando a entrada recente das mulheres no sistema de previdência. Apesar da evidência de crescimento, no meio rural, assim como nas cidades, ainda é evidente a desigualdade entre homens e mulheres no mercado de. Essas diferenças voltam a se refletir no momento da aposentadoria, prejudicando o usufruto da política social que, a princípio, seriam de direito dessas trabalhadoras.

A possibilidade das mulheres se aposentarem com cinco anos a menos que os homens, reflete-se no maior número de aposentadas mulheres, já que, em 2001 do total de segurados especiais, havia 1.064.195 homens, e 1.249.762 mulheres aposentadas, proporção que se manteve no último período, pois em 2009, havia 1.292.515 segurados do sexo masculino e 1.573.545 mulheres. No entanto, essa participação mais expressiva não esclarece as desigualdades na inserção no sistema entre os sexos, o que só pode ser feito a partir de equiparação idade dos beneficiários. As mulheres também têm expectativa de vida superior aos homens, que contribui para explicar o maior número de mulheres idosas residentes no meio rural, bem como de aposentadas. Por isso, a fim de verificar a existência de disparidades na concessão da aposentadoria entre os segurados especiais, optou-se por analisar apenas aposentados com 60 anos ou mais, ou seja, homens e mulheres com a mesma idade. Para tanto, foram excluídas da análise, mulheres entre 55 e 59 anos, já que elas ingressam no sistema cinco anos antes.

No Gráfico 2 tem-se o total de aposentados com 60 anos ou mais, o número de segurados especiais homens supera o contingente de mulheres seguradas nos dois anos analisados.

Gráfico 2 - Contingente populacional de segurados especiais da previdência rural, considerando mulheres e homens com 60 anos ou mais de idade, Brasil, anos selecionados



Fonte: Elaborado a partir de PNAD/IBGE (2001; 2009)

Em 2001, as mulheres somaram um total de 1.010.608, enquanto os homens totalizavam 1.064.195, uma diferença em números absolutos de 53.587 homens aposentados a mais que mulheres aposentadas. No ano de 2009, expandiu o montante de aposentadorias pagas para ambos, o que praticamente não alterou a condição das trabalhadoras, que se mantiveram com menor peso na soma total de benefícios pagos, com 1.265.716, enquanto os homens somaram 1.292.515. No entanto, essa diferença de mais benefícios pagos aos homens em relação às mulheres reduziu-se de 26.799, em relação ao primeiro período. Indicando uma redução na desigualdade de distribuição dos benefícios, um aspecto positivo na abrangência da política previdenciária, que merece ser ressaltado.

Vale lembrar ainda, que a desigualdade na distribuição dos benefícios tem diminuído paulatinamente, pois, em todo período as aposentadorias totais cresceram 23%. Desse crescimento, 25% foi o incremento nas aposentadorias pagas às mulheres, e 21% para os homens. Mesmo que a diferença de crescimento entre os sexos seja pequena, isso mostra um efeito positivo de redução da desigualdade nessa política. A diferença pode ser vista no montante de aposentadorias distribuídas para o ano de 2009, com 1.265.716 mulheres seguradas especiais e 1.292.515 homens. Na participação em percentuais, as mulheres corresponderam a 49% contra com 51% dos homens.

As assimetrias que incidem nessa política foram evidenciadas principalmente quando se comparou aposentados com 60 anos de idade e considerando a proporção de aposentadas e não aposentados para homens e mulheres. O que deixou claro a existência de barreiras impedindo uma maior incorporação das mulheres ao sistema da previdência.

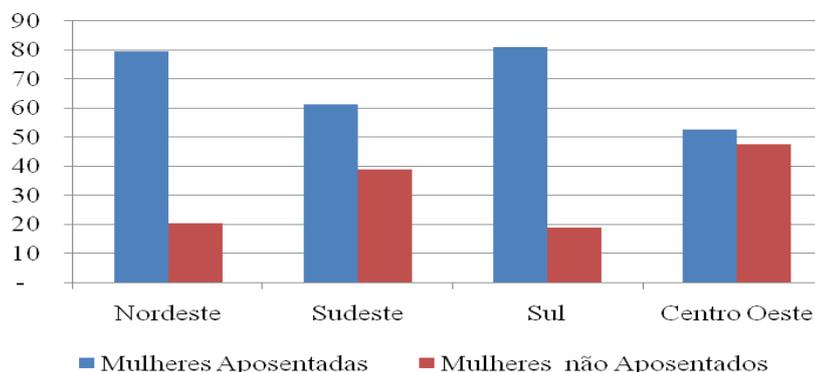
A literatura aponta para falta de reconhecimento do trabalho feminino das agricultoras, que se expressa na dificuldade em comprovar sua atividade rural, alia-se a isso a burocracia do sistema. Kreter e Bacha (2006) e Kreter (2015) alertaram sobre a importância da simplificação dos procedimentos burocráticos, que possibilitaria maior incorporação das trabalhadoras à aposentadoria. Delgado e Cardoso Junior (1999), também, atentaram para a dificuldade de comprovação documental da idade, invalidez e exercício da atividade rural na fase adulta como empecilhos à aposentadoria.

A perspectiva regional da distribuição das aposentadorias pagas aos segurados especiais, permite compreender as desigualdades por sexo de maneira mais acurada,

considerando que as características de cada região geográfica podem exercer influência no alcance a essa política pública. Na região Nordeste, o contingente de mulheres com 55 anos ou mais em 2001, era 913.988, em 2009 chegou a 1.084.814, cresceu 19% no período. A região Sudeste somava um total de 430.961 mulheres em 2001, aumentando 29% no último ano, o que correspondeu a 555.981 em 2009. Na região Sul, havia 399.722 mulheres em 2001, aumentou o contingente em apenas 12%, e atingiu 448.526, no último período. A região Nordeste, dentre as demais, apresentou maior número de mulheres nessa faixa de idade, 51% em 2001, seguida da região Sudeste com 24%, e região Sul com 22%. Dos homens com 60 anos ou mais, assim como se verificou em relação as mulheres, a maior proporção foi encontrada na região Nordeste. Em 2001, representava cerca de 50% da população masculina nessa faixa etária no Brasil, essa estrutura demográfica se manteve em 2009.

O Gráfico 3 mostra, em 2009, a proporção de mulheres com 55 anos ou mais, na condição de aposentadas e não aposentadas pela previdência social, sem especificar a condição de segurada especial. Deve-se destacar que essas informações não dizem respeito a *proxy* dos segurados especiais, ainda que quase a totalidade dos segurados emergem desse grupo.

Gráfico 3 - Percentual da população de mulheres com 55 anos ou mais, na condição de aposentadas e não aposentadas pela previdência, regiões do Brasil, 2009



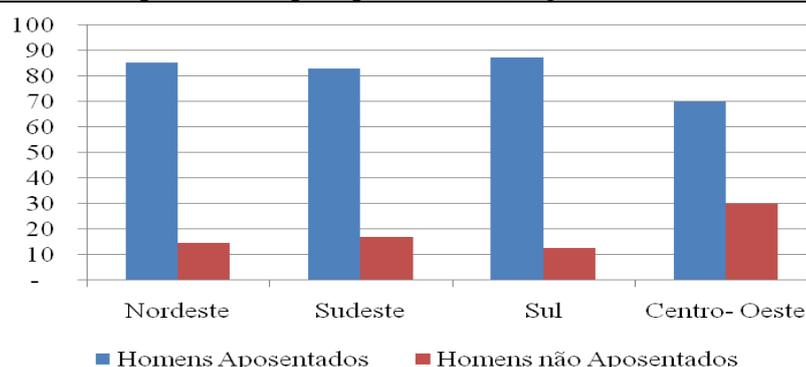
Fonte: Elaborado a partir de PNAD (2001 2009)

As regiões com maior número de aposentadas foi a Nordeste e Sul, com 80% e 81%, respectivamente. Em contrapartida, a Sudeste e Centro-Oeste teve maior proporção de não aposentadas, 39% e 48%, respectivamente. Nas regiões Sul e Nordeste havia menor proporção de não aposentadas, 19% e 20% comparativamente as demais. Nordeste e Sul, por exemplo, a possibilidade de aposentadoria por idade rural tem sido mais efetiva.

A participação das trabalhadoras do meio rural na previdência é maior na região Sul. Na região Sudeste, mesmo com uma população de mulheres bem superior a da região Sul, as trabalhadoras não têm tido garantias efetivas para receber o benefício, ainda que a idade e a condição de trabalhadoras rurais as incluam perante a legislação previdenciária. Em relação à condição das trabalhadoras estarem aposentadas ou não, segundo o estado em que residem. Na região Nordeste elas foram encontradas em maior proporção no Piauí, com 88% e no Ceará, somando 84%. Na região Sul, em Santa Catarina, com 87% e no Rio Grande do Sul, com 84%. Em menor proporção no estado do Mato Grosso do Sul, com 41% e no Distrito Federal com 42%.

O Gráfico 4 apresenta o total de homens com 60 anos ou mais na condição de aposentados e não aposentados. Os resultados em termos de participação regional foram similares ao verificado para as mulheres. A exceção ficou por conta da região Sudeste, em que 83% dos homens estavam aposentados, comparando com as mulheres nesta mesma região, verificou-se que apenas 61% na condição de aposentadas em igual período. Sem dúvida, a região Sudeste é a maior diferença encontrada, tanto em relação a distribuição de aposentadorias por sexo, como em relação às demais regiões.

Gráfico 4 - Percentual da população de homens com 60 anos ou mais, na condição de aposentados e não aposentados pela previdência, regiões do Brasil, 2009



Fonte: Elaborado a partir de PNAD/IBGE (2001; 2009)

A região Sul apresentou elevada proporção de homens aposentados em relação às demais regiões, somando 87%. A segunda região com maior contingente de beneficiários foi a Nordeste. Em relação a essa proporção por estado, verificou-se que foi expressiva a inserção de homens no sistema de previdência nos seguintes estados: na região Nordeste, Piauí (90%) e Ceará (94%); na região Sul: em Santa Catarina, em que 95% da população de homens com essa idade estavam aposentados e 90% no Rio Grande do Sul.

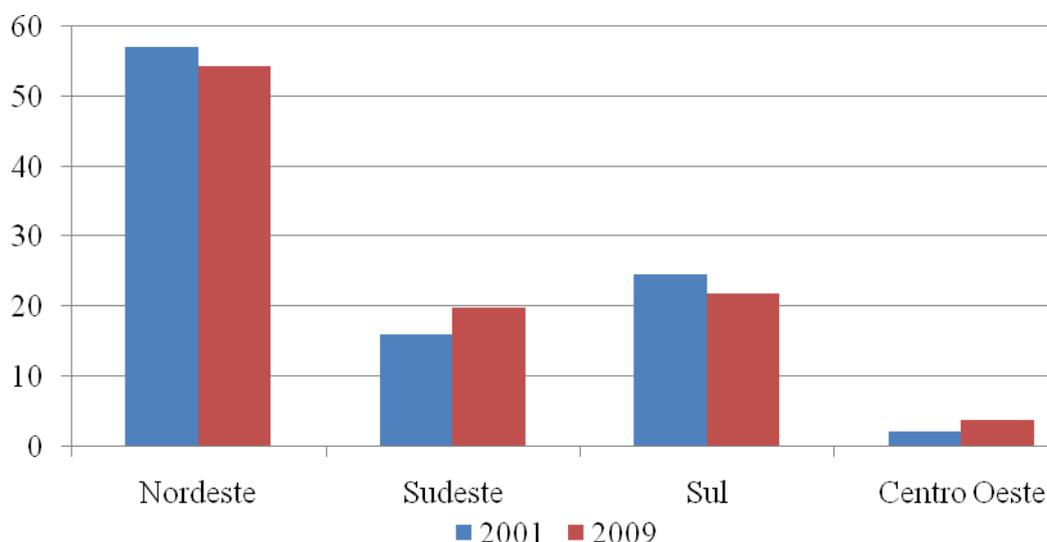
Os resultados discutidos até aqui, apontaram para uma desigual distribuição de benefícios em detrimento das trabalhadoras rurais, o que foi constatado em todas as regiões do Brasil, em especial na região Sudeste, onde a diferença da distribuição entre os sexos se sobressaiu. As trabalhadoras do meio rural constituem uma minoria no usufruto do direito à aposentadoria como segurada especial, ainda que a idade e outras características coloquem-nas em condições mais favoráveis frente aos homens.

No Gráfico 5, estão contidas informações percentuais sobre as mulheres aposentadas em um salário mínimo pela previdência rural, trata-se da *proxy* das aposentadorias pagas por idade rural, com rendimento pago pela previdência em salário mínimo, as seguradas especiais.

Das 1.295.267 aposentadas em 2001, cerca de 1.249.762 recebiam até um salário mínimo de rendimento mensal, caracterizando-as como seguradas especiais. Na distribuição regional, 57% das seguradas pertenciam à região Nordeste, 16% à região Sudeste, 25% à região Sul, apenas 2% ao Centro-Oeste.

As regiões Nordeste e Sul apresentaram contingente mais expressivo de mulheres recebendo algum tipo de benefício e de seguradas especiais, para 2001 e 2009. Em 2009, a região Nordeste reduziu seu contingente de aposentadas para 54% e a região Sul para 22%. A região Sudeste cresceu 4 pontos percentuais em participação e a região Centro-Oeste, apenas 2 p.p. Na região Nordeste, as seguradas especiais concentravam-se principalmente na Bahia (32%), no Ceará (15%) e, em menor proporção no Sergipe (2%) e em Alagoas (6%). No Sudeste, 60% do total de aposentadas pertenciam a Minas Gerais. No Sul, o Rio Grande do Sul despontou com a maior população de seguradas especiais, 47%. Na região Centro-Oeste, 41% das seguradas pertenciam ao Mato Grosso, e 40% ao estado de Goiás.

Gráfico 5 - Percentual de mulheres com 55 anos ou mais aposentadas com rendimento de um salário mínimo (*proxy*) pela previdência rural, regiões do Brasil, anos selecionados



Fonte: Elaborado a partir de PNAD/IBGE (2001; 2009)

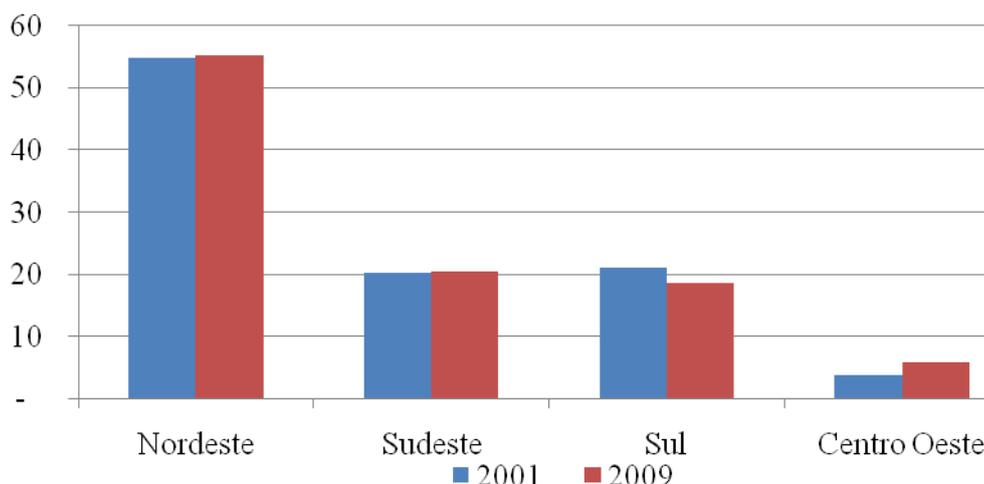
Os estados da Bahia, Minas Gerais e Rio Grande Sul foram os mais representativos no montante de benefícios concedidos às seguradas especiais. No Rio Grande do Sul, a participação expressiva de beneficiários da previdência já havia sido constatada em outro estudo.

O Gráfico 6 apresenta o percentual de homens aposentados como segurados especiais, ou seja, a *proxy* para aposentados do sexo masculino que recebiam até um salário mínimo da previdência.

O contingente dos que estavam aposentados com um salário mínimo, em 2001, foi de 1.064.195, deste total, 55%, isto é, mais da metade das aposentadorias pagas pertenciam a clientela rural da região Nordeste, outros 20% a região Sudeste, 21% a região Sul, e em menor participação, 4% ao Centro-Oeste. Em 2009, o montante de aposentadorias pagas aos segurados especiais chegou a 1.292.515, os percentuais de participação das regiões Nordeste e Sudeste se mantiveram na região Sul.

Da população masculina de segurados especiais na região Nordeste, foi expressiva a participação do estado da Bahia, cerca de 32% e do Ceará, com 15%. Na região Sudeste, seguindo a tendência da população feminina, o estado de Minas Gerais foi o mais representativo (57%) e na região Sul houve uma participação de 48% o Rio Grande do Sul.

Gráfico 6 - Percentual de homens com 60 anos ou mais aposentados com rendimento de um salário mínimo (*proxy*) pela previdência rural, por regiões do Brasil, anos selecionados



Fonte: Elaborado a partir de PNAD/IBGE (2001; 2009)

Os dados tanto para Brasil como para regiões mostraram uma desigual distribuição das aposentadorias em detrimento das mulheres em algumas regiões, a exemplo da Sudeste e mesmo em alguns estados, como o Sergipe, no Nordeste, com menor número de aposentadas (2%) e no Rio Grande do Sul, como maior participação delas ao sistema de aposentadorias. Em síntese, como já mencionado na introdução deste estudo, uma das barreiras para efetivação da aposentadoria como segurado especial é a documentação que comprove o trabalho e o vínculo com a agricultura familiar, o que se exige tanto do homem como da mulher. Com efeito, isso agrava ainda mais a situação das trabalhadoras, já que a maioria dos documentos do estabelecimento agropecuário raramente é emitida no nome das mulheres, o que dificulta a aposentadoria rural por idade. Quando essa desigualdade pode ser evidenciada em termos regionais, possibilita maior articulação dos gestores de políticas públicas, no entendimento de que em alguns lugares do Brasil tenha havido maior dificuldade em legitimar o direito e em outros, a política tem sido mais efetiva.

Além da manutenção da posição da mulher como ajudante no trabalho rural, aliado às evidências empíricas deste estudo, indicando que as trabalhadoras têm se aposentado menos, fica claro que as relações de trabalho no rural brasileiro influenciam negativamente a participação feminina no sistema de previdência, confirmando a hipótese inicial dessa pesquisa. Ademais, o modelo de divisão sexual do trabalho em que o Brasil se estrutura e, principalmente no rural, se dá de maneira desigual entre os sexos, acentuando as assimetrias de gênero, não alterando papéis sociais e nem as relações de poder que se materializam em desigualdades em várias esferas da vida das mulheres: na participação política, na condição social e econômica. Ao longo da vida, a dissociação feminina com o trabalho remunerado vem dificultando a aposentadoria delas como seguradas especiais. A falta de reconhecimento do trabalho, considerando apenas uma ajuda, colocam as mulheres num papel de coadjuvante na tomada de decisões e as distanciam dos direitos conquistados.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi analisar as aposentadorias por idade rural dos segurados especiais da previdência social brasileira, privilegiando a perspectiva de gênero para a primeira década deste século, nos anos de 2001 e 2009, nas regiões do Brasil. Este estudo utilizou-se dos dados das PNADs de 2001 e de 2009. Com os dados, criou-se uma *proxy* que permitisse extrair as informações, que se aproximassem do número real de

aposentados por idade rural no Brasil. A partir da *proxy* analisou-se as concessões de aposentadorias pagas por idade rural por Brasil e regiões ao longo da década e por sexo. Com base nisso é possível tecer algumas conclusões desse estudo.

Na avaliação da política previdenciária rural, os resultados sinalizaram uma desigualdade que persiste entre mulheres e homens, embora a proporção da desigualdade tenha-se reduzido no período. Por outro lado, nesse período, as aposentadorias totais cresceram, sendo que o incremento nas aposentadorias pagas às mulheres foi maior que para os homens. Embora essa diferença de crescimento seja pequena, isso mostra um efeito positivo de redução da desigualdade na distribuição das aposentadorias no longo prazo.

As regiões Nordeste e Sul apresentaram maior contingente de mulheres recebendo algum tipo de benefício da previdência, bem como de aposentadas com rendimento de um salário mínimo no período analisado. De modo geral, a diferença entre as regiões em termos de contingente de aposentados pode ser explicada a partir da maior concentração da agricultura familiar na região Sul e Nordeste. Chamou a atenção principalmente os resultados da região Sudeste, com maior contingente de população apta em termos de idade para se aposentar, esta região ficou atrás da região Sul na distribuição dos benefícios. Não obstante, também apresentou alta desigualdade por sexo, pois o contingente de trabalhadoras não aposentadas nessa região foi muito superior ao de trabalhadores não aposentados. Além disso, mesmo em regiões como a Nordeste com maior contingente de aposentados, alguns estados, não apresentaram estatísticas que favorecem as mulheres no que tange as aposentadorias.

No âmbito das políticas públicas, a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) desde 2004, tem voltado suas ações para a busca da igualdade de gênero entre homens e mulheres. O Plano Nacional de Políticas para mulheres de 2004 discorreu em seu primeiro capítulo acerca da preocupação com a aposentadoria da mulher rural. A ausência de documentação civil e trabalhista tem sido impasse no reconhecimento da condição cidadã das mulheres. Nesse ponto vale destacar algumas ações da SPM, no sentido de documentar as mulheres rurais. Na redação do plano mais recente, no PNPM de 2013 a 2015, estão contidas várias diretrizes voltadas às trabalhadoras rurais, que se concentram no âmbito da inserção produtiva; entretanto não apresenta nenhuma meta ou ação voltada à previdenciária rural, que havia sido tratada no Plano de 2004. Em um dos capítulos deste último plano, trata das ações direcionadas às mulheres idosas, cuja meta é ampliar a cobertura previdenciária, contudo, não se refere à idosa do meio rural, nem faz menção à aposentadoria como seguradas especiais.

Por fim, sugere-se uma gestão pautada na transversalidade e na interseccionalidade, que no caso específico das mulheres rurais, poderia direcionar maior atenção às aposentadorias rurais, articulando-se com setores: INSS, SPM, MDA, FUNAI entre outros, para garantir maior eficácia da política previdenciária, considerando-a um importante meio de expandir as liberdades das trabalhadoras rurais, conferindo autonomia econômica e essa população.

Ademais, pensar políticas públicas e ações considerando as especificidades de cada grupo reduziria a burocratização do sistema o que poderia ocasionar aumento do contingente de aposentados, em especial de mulheres, já que os resultados apontaram menor acesso relativo delas ao benefício *vis-à-vis* aos homens.

*Enviado em 18 de abril de 2017
Aceito em junho de 2017*

REFERÊNCIAS

- BANDEIRA, L. **Brasil**: fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para avançar na transversalização da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Brasília, jan. 2005. Disponível em: www.cepal.org/mujer/reuniones/quito/Lourdes_Bandeira.pdf. Acesso em: 30 de março de 2014.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Saraiva, 1988. 331p.
- BRUMER, A. Gênero e previdência social rural no Sul do Brasil. *In*: XXIII Congresso da ALAS, 2001, Guatemala. **Anais**. Associação Latino-Americana de Sociologia, 2001. p. 87-87.
- BRUSCHINI, C. Trabalho das mulheres no Brasil: continuidades e mudanças no período de 1985 a 1995. **Relatório elaborado para Organização Internacional do Trabalho**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas: 1998.
- BUTTO, A.; HORA, K.E. Mulheres e reforma agrária no Brasil, *In*: LAVINAS, L. (Org.) **Mulher rural – identidades na pesquisa e na luta política**, **Anais**. Rio de Janeiro, IPPUR/UFRJ, dezembro de 2008.
- BUTTO, A. Políticas para as mulheres rurais: autonomia e cidadania. *In*: BUTTO, A.; DANTAS, I. (Orgs.). **Autonomia e cidadania**: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011. 192 p.
- CALDAS, N.V.; SACCO DOS ANJOS, F. Agricultura familiar e previdência social: envelhecendo na pobreza? **Cadernos de Ciência & Tecnologia**, Brasília, v. 24, n. 1/3, p. 131-158, jan./dez. 2007.
- DELGADO, G.; CARDOSO JUNIOR, J. C. **O idoso e a previdência rural no Brasil**: a experiência recente de universalização. Brasília: IPEA, 1999 (Texto para Discussão 688).
- FARIA, N. Economia feminista e agenda de luta das mulheres no meio rural. *In*: BUTTO, A. (Org.) **Estatísticas rurais e a economia feminista**: um olhar sobre o trabalho das mulheres. Brasília: MDA, p.11-28, 2009.
- GODINHO, T. Políticas públicas e igualdade de gênero. *In*: GODINHO, T.; SILVEIRA, M. L. (Orgs.) **Cadernos da coordenação especial da mulher**. Coordenação Especial da Mulher, São Paulo. 2004. 188 p.
- HEREDIA, B. M. A. de; CINTRÃO, R. P. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Nera**, Presidente Prudente, ano 9, n. 8, p.1-28, jan.-jun. 2006.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**, 2011. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2011/default.shtm. Acesso em 25 de abril de 2013.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa nacional por Amostra de Domicílios**, 2012. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000010135709212012572220530659.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2014.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Igualdade de gênero**. 2007. Disponível em:

www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/bpsociais/bps_14/igualdadegenero.pdf Acesso em: 04 de março de 2013.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça**, 4ª ed. Brasília: IPEA, 2011. 39 p.

KRETER, A. C. **Avaliação da eficácia e da equidade das aposentadorias no meio rural**. 2004. Dissertação (Mestrado), Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2004.

KRETER, A. C.; BACHA, C. J. C. Avaliação da equidade da previdência no meio rural do Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural** (Impresso), v. 44, p. 467-502, 2006.

KRETER, A.C.; STADUTO, J. A. R.; SOUZA, Edinéia, L. C. S. Avaliação da metodologia para simular a aposentadoria rural por meio das PNADs. **Revista da ABET**, v.14, n.2, jul./dez. 2015.

KRETER, A. C. Previdência social rural e gênero. In: STADUTO, J. A. R.; SOUZA, M.; NASCIMENTO, C. A. (Org.). **Desenvolvimento rural e gênero: abordagens analíticas, estratégias e políticas públicas**. Porto Alegre: UFRGS, 2015, p. 296-325.

MARTINS, G. A.; DONAIRE, D. **Princípios de estatística**. São Paulo: Atlas, 3. ed., 1981.

MELO, H. P.; DI SABBATO, A. Mulheres rurais: invisíveis e mal remuneradas. In: **Desenvolvimento Agrário (MDA). Gênero, agricultura familiar e reforma agrária no Mercosul**, Brasília, Ministério. **Debate 9**, Brasília, DF, 2005.

MELO, H. P.; DI SABBATO, A. Gênero e trabalho rural 1993/2006 In: BUTTO, Andrea. (Org.) **Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**. Brasília: MDA, p.11-28, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA), **Estatísticas rurais e a economia feminista: um olhar sobre o trabalho das mulheres**, NEAD Debate 17, 2009.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Aposentadoria por idade**. Disponível em: www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=15. Acesso em: 08 de junho de 2013.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Segurado especial**. Disponível em: www.previdencia.gov.br/segurado-especial/. Acesso em: 30 de janeiro de 2014.

NASCIMENTO, C. A.; SOUZA, M.; STADUTO, J. A. R. Análise regionais de ocupações e dos rendimentos das mulheres e homens nas áreas rurais do Sul do Brasil na primeira década do século XXI. In: STADUTO, J. A. R.; SOUZA, M.; NASCIMENTO, C. A. (Org.). **Desenvolvimento rural e gênero: abordagens analíticas, estratégias e políticas públicas**. Porto Alegre: UFRGS, 2015, p. 99-122.

SCOTT, J. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 1988.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES (SPM). **Área rural**. Disponível em www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-articulacao-institucional-e-aco-es-tematicas/area-rural. Acesso em: 03 de março de 2013.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura e revisão técnica de Ricardo Dominelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, M. O. S. Pobreza, desigualdade e políticas públicas: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Katál**. Florianópolis, v. 13 n. 2 p. 155-163 jul./dez. 2010.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão de literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p.20-45, jul/dez. 2006.

STADUTO. J. A .R. **A determinação dos salários na agropecuária brasileira**: período de 1971 a 1996. Piracicaba, SP: ESALQ/USP, 2002, 141p. (Tese de doutoramento).

STADUTO. J. A. R; NASCIMENTO, C. A.; SOUZA, M. Ocupações e renda das mulheres e homens no rural do estado do Paraná, Brasil: uma perspectiva de gênero. **Cuadernos de Desarrollo Rural**, v. 72, p. 91-115, 2013.